

# A carência de enfermeiros no Centro Hospitalar Lisboa Norte

9 Abril, 2014

O SEP reuniu com o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte no dia 17 de março, onde abordaram temas como a carência de enfermeiros na ortopedia e blocos centrais e ainda sobre o Curso de Suporte Básico de Vida.

## Carência de Enfermeiros

### a) Ortopedia

Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP) – Referiu que se verifica um aumento de doentes nos SIGIC ultrapassando por vezes a lotação do Serviço com doentes em maca mantendo-se a equipa de enfermagem nos mínimos. Os enfermeiros referem não haver autorização para pagamento de trabalho extraordinário (situação já referida na reunião anterior), ultrapassando-se por vezes a lotação do Serviço com doentes em maca! Questionou-se sobre a resolução do problema.

Direcção de Enfermagem (DE) afirma que o trabalho extraordinário é autorizado. Não existem doentes em maca desde setembro, altura em que o serviço de cirurgia recebe doentes da ortopedia quando esta se encontra com lotação de 100%.

O Conselho de Administração (CA), concorda que tem havido uma diminuição de enfermeiros (179 em dois anos).

Concorda que deve haver harmonização salarial entre enfermeiros com CTFP e com CIT.

Dos 1819 enfermeiros no CHLN, existem 31 enfermeiros em mobilidade e que 1 em cada 10 pedidos são atendidos.

Relativamente à acumulação de funções dos 98 pedidos nenhum foi indeferido.

Será pedida autorização à ARS para Concurso extraordinário para CIT de 25 enfermeiros.

### b) Blocos centrais

Para o SEP continua a haver horas a mais, apesar do reforço de 5 enfermeiros. Não há gozo de feriados e existem mais de 555 feriados por gozar. Porque é que os enfermeiros não são integrados nos blocos e nos outros Serviços?

A Direcção de Enfermagem diz que vão privilegiar a integração dos elementos em detrimento do gozo imediato dos feriados. Estes serão gozados depois.

Vai ser feita a integração gradual de todos os enfermeiros, sendo que os novos enfermeiros já estão a fazer a sua integração.

Foi feito o levantamento de necessidades de formação de todos os enfermeiros.

O SEP alega que dada a grande carência de enfermeiros quando não há possibilidade de gozar as horas positivas ou feriados, deverão ser pagos como trabalho extraordinário, sempre que não possam ser anuladas na escala seguinte.

### **c) Medicina 1 C**

O SEP diz haver diminuição dos ratios e horas positivas nos horários. Não há enfermeiros suficientes para assegurar as escalas nem as férias.

A Direção de Enfermagem diz que estão à procura de uma solução célere.

### **d) Técnicas de Gastro**

O SEP referiu que se mantém o pagamento desadequado das prevenções sempre a 50%.

A posição do SEP e da lei é de que o pagamento deve ser feito a 50% quando o enfermeiro está disponível e deve ser 100% da hora extraordinária sempre que inicia a sua jornada laboral.

Da parte da Administração o presidente alega desconhecimento da situação e comprometeu-se a analisá-lo.

## **Curso de Suporte Básico de Vida**

O SEP questionou se o curso de suporte básico de vida, sendo obrigatório, é parcialmente pago pelos enfermeiros no valor de 10€.

O SEP defende que se a formação é obrigatória deve ser totalmente gratuita.

A Direção de Enfermagem refere que o preço de 10€ refere-se a um livro e a uma máscara de uso pessoal. A formação não tem carácter obrigatório.

## **Alteração Unilateral dos Horários**

O SEP tomou conhecimento de que o Sr. Enf. Chefe da Urgência dá “ordens” aos enfermeiros para se ausentarem do Serviço a meio do turno da noite e da tarde, pondo em causa as dotações seguras do Serviço ficando não raras vezes os enfermeiros a dever horas ao Serviço.

Como se isso não bastasse persegue e penaliza os enfermeiros cumpridores da lei.

Questionou se haveria processo de averiguações sobre este caso.

A Direção de Enfermagem diz ser uma situação bizarra. Os enfermeiros não são obrigados a abandonar o turno. Não existiu penalização dos enfermeiros cumpridores da lei.

Há que referir que a prática de um ato pela Administração exige a prévia estatuição de uma norma jurídica.

O que vale por dizer que o Serviço de Urgência Central (SUC) do Centro Hospitalar de Lisboa Norte (CHLN) não pode, quando assim o entende e de modo autoritário, determinar que os Enfermeiros cumpram apenas meio turno (4 horas).

Tal situação é, manifestamente, ilícita. A lei não autoriza que a Administração parta os turnos a meio e coloque os enfermeiros em dívida de tempo ao serviço.

Nem autoriza que fique apenas um enfermeiro onde devem estar, pelo menos, dois enfermeiros.

O SEP vai fazer tudo o que estiver ao seu alcance para fazer cessar esta situação ilícita e prepotente.